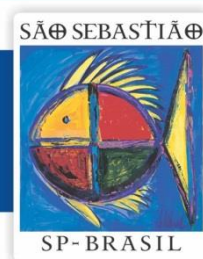




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 084 – 21 de Agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 REPUBLICAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/17 // PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60.928/17 // TIPO: MENOR PREÇO
 OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTE ATENDIDO PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE
 DATA DA SESSÃO: 31/08/2017.
 HORÁRIO: 09:30 HORAS;
 ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO. DE SUPRIMENTOS
 TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS) OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE, NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
 SÃO SEBASTIÃO, 18 DE AGOSTO DE 2017.
 DANIEL CESAR AUGUSTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL
 TERMO ADITIVO Nº 02/2017
 AO CONTRATO DO PA. Nº 972/2015
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2017
 LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – VEREADOR PRESIDENTE REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
 CNPJ/CPF: 50.320.332/0001-21 / 369.479.818-83
 LOCADORA: LARA & LARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ME
 CPF/MF: 04.129.700/0001-31
 OBJETO: Prorrogação do prazo originalmente estabelecido, para locação de imóvel não residencial sito à Rua Gilmar Furtado de Oliveira, nº 40, loja 09, Boiçucanga, São Sebastião/SP, para a instalação do gabinete do vereador Ercílio de Souza, na forma das cláusulas do contrato original do PA nº 972/2015 e seus aditivos.
 VALOR: R\$ 1.458,85 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) por mês
 PRAZO: 12 (doze meses)
 VIGÊNCIA: 20/07/2017 à 19/07/2018
 VERBA: “3.3.90.39.15 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Locação de Imóvel”
 BASE LEGAL: § 2º do art. 57 c.c. art. 65, II, e art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL
 TERMO ADITIVO Nº 03/2017
 AO CONTRATO DO PA. Nº 870/14
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.010/2017
 LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – VEREADOR PRESIDENTE REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
 CNPJ/CPF: 50.320.332/0001-21 / 369.479.818-83
 LOCADORA: RENATA ROMERO GIUDICE
 CPF/MF: 133.352.528-10
 OBJETO: Prorrogação do prazo originalmente estabelecido, para locação de imóvel não residencial sito à Rua Antônio Cândido, nº 66, Centro, São Sebastião/SP, para a instalação do gabinete do vereador Onofre Santos Neto, na forma das cláusulas do contrato original do PA nº 870/14 e seus aditivos.
 VALOR: R\$ 2.388,53 (Dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) por mês
 PRAZO: 12 (doze meses)
 VIGÊNCIA: 19/08/2017 à 18/08/2018
 VERBA: “3.3.90.39.15 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Locação de Imóvel”
 BASE LEGAL: § 2º do art. 57 c.c. art. 65, II, e art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Tendo sido improficuos os meios de Notificar sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, a providenciarem a manutenção dos mesmos conforme estabelecido na Lei Municipal 46/65, 225/78, 561/87, 1644/2003 e 2256/13 no prazo de 30 dias a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei. Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Obras – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro – Divisão de Fiscalização de Obras Particulares.

Nº	PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	AUTO	DATA
1	8236/17	ROBERTO GREGORIO ROSENBLANT	Av. Manoel Teixeira, 763 BAIRRO SÃO FRANCISCO	37681	21/06/17
2	8237/17	ROBERTO GREGORIO ROSENBLANT	Av. Manoel Teixeira, 763 BAIRRO SÃO FRANCISCO	37682	21/06/17
3	9231/17	EDMAR JUN SEGUI	Rua Bom Jesus da Barra do Uma, 385 BARRA DO UNA	34804	04/07/17
4	4286/17	AJAQUES BIRON DE OLIVEIRA	Rodovia Rio Santos, Km 167 nº 640 CAMBURY	37653	17/05/17

FERNANDO F. NASCIMENTO
 CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
 LUIS EDUARDO B. DE ARAÚJO
 SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 6848/2017

“Dispõe sobre a suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2017.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.422 de 28 de dezembro de 2016 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2017.

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 5.022.000,00 (Cinco milhões e vinte e dois mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2017, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação:

Ficha	Dotação	Recurso	Valor
121	02.03.02.04.122.7002.2.240.3.3.90.39.00	01	8.000,00
692	02.11.01.10.122.1009.2.039.3.3.90.30.00	01	10.000,00
718	02.11.02.10.301.1001.2.002.3.3.90.30.00	01	5.000,00
745	02.11.02.10.302.1003.2.012.4.4.90.52.00	01	60.000,00
792	02.11.03.10.305.1005.2.026.3.3.90.39.00	01	50.000,00
799	02.12.01.13.122.3006.2.103.3.3.90.30.00	01	104.000,00

801	02.12.01.13.122.3006.2.103.3.3.90.33.00	01	4.000,00
810	02.12.01.13.392.3002.2.090.3.3.90.36.00	01	235.800,00
821	02.12.02.23.695.6004.2.314.3.3.50.43.00	01	21.000,00
952	02.15.01.06.122.8005.2.276.3.3.90.30.00	01	100.000,00
982	02.15.02.06.181.8001.2.265.3.3.90.39.00	01	2.100.000,00
993	02.15.02.06.181.8001.2.306.3.3.90.39.00	01	1.220.000,00
17270	02.16.02.15.451.5003.1.038.4.4.90.51.00	01	970.000,00
29324	02.12.01.13.122.3006.2.359.3.3.90.39.00	01	8.200,00
29326	02.13.01.04.122.7006.2.359.3.3.90.39.00	01	50.000,00
30636	02.16.02.04.122.7001.2.330.3.3.90.93.00	01	62.000,00
30896	02.12.02.23.695.6004.2.360.3.3.90.39.00	01	14.000,00
Total			5.022.000,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que alude o inciso I e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

Ficha	Dotação	Recurso	Valor
146	02.03.03.04.122.7001.2.234.3.3.90.39.00	01	8.000,00
332	02.06.04.04.122.7001.2.329.3.3.90.39.00	01	50.000,00
711	02.11.02.10.301.1001.2.001.3.3.90.39.00	01	30.000,00
767	02.11.03.10.304.1004.2.019.3.3.90.30.00	01	15.000,00
770	02.11.03.10.304.1004.2.019.3.3.90.39.00	01	20.000,00
786	02.11.03.10.305.1005.2.023.4.4.90.52.00	01	20.000,00
800	02.12.01.13.122.3006.2.103.3.3.90.31.00	01	1.000,00
802	02.12.01.13.122.3006.2.103.3.3.90.36.00	01	27.300,00
805	02.12.01.13.122.3006.2.103.3.3.90.95.00	01	1.000,00
807	02.12.01.13.122.3006.2.315.3.3.50.39.00	01	1.000,00
808	02.12.01.13.122.3006.2.315.3.3.50.43.00	01	1.000,00
809	02.12.01.13.392.3002.2.090.3.3.90.31.00	01	20.000,00
813	02.12.02.23.695.6004.1.061.4.4.90.39.00	01	1.000,00
814	02.12.02.23.695.6004.1.062.4.4.90.51.00	01	87.700,00
825	02.12.02.23.695.6004.2.314.3.3.90.39.00	01	1.000,00
827	02.12.02.23.695.6004.2.314.4.4.90.52.00	01	2.000,00
837	02.12.03.13.122.3006.2.103.3.3.90.46.00	01	1.000,00
838	02.12.03.13.122.3006.2.103.4.4.90.52.00	01	10.000,00
839	02.12.03.13.122.3006.2.315.3.3.50.43.00	01	1.000,00
840	02.12.03.13.391.3001.1.083.4.4.90.51.00	01	1.000,00
842	02.12.03.13.391.3001.1.083.4.4.90.61.00	01	100.000,00
843	02.12.03.13.391.3001.1.083.4.5.90.61.00	01	1.000,00
844	02.12.03.13.391.3003.1.021.4.4.90.51.00	01	1.000,00
845	02.12.03.13.391.3003.1.022.4.4.90.51.00	01	1.000,00
965	02.15.01.06.181.8003.2.270.3.3.90.39.00	01	100.000,00
17147	02.12.01.13.392.3002.1.088.4.4.90.51.00	01	8.800,00
18305	02.11.03.10.304.1004.2.022.4.4.90.52.00	01	10.000,00
29077	02.12.03.13.391.3001.1.083.4.4.90.52.00	01	1.000,00
29325	02.12.01.13.122.3006.2.359.3.3.90.39.00	01	1.300,00
29346	02.12.01.13.122.3006.2.360.3.3.90.39.00	01	1.000,00
29348	02.12.01.13.392.3002.2.359.3.3.90.39.00	01	900,00
29993	02.12.01.13.122.3006.2.103.4.4.90.39.00	01	1.000,00
30299	02.12.03.13.391.3003.1.021.3.3.90.93.00	01	1.000,00
30499	02.12.01.13.392.3002.1.118.4.4.90.51.00	01	14.000,00
30501	02.12.01.13.392.3002.1.119.4.4.90.51.00	01	50.000,00
30503	02.12.02.23.695.6004.1.111.4.4.90.51.00	01	1.000,00
30505	02.12.02.23.695.6004.1.112.4.4.90.51.00	01	1.000,00
30507	02.12.02.23.695.6004.1.115.4.4.90.51.00	01	1.000,00
30509	02.12.02.23.695.6004.1.116.4.4.90.51.00	01	30.000,00
30514	02.12.03.13.391.3001.1.117.4.4.90.51.00	01	10.000,00
30516	02.12.03.13.391.3003.1.114.4.4.90.51.00	01	1.000,00
30719	02.12.01.13.392.3002.2.090.3.3.90.93.00	01	1.000,00

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
 WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

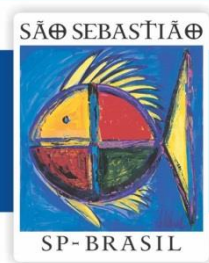
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 084 – 21 de Agosto de 2017

32047	02.12.05.13.122.3006.2.386.3.3.90.30.00	01	1.000,00
32048	02.12.05.13.122.3006.2.386.3.3.90.36.00	01	1.000,00
32049	02.12.05.13.122.3006.2.386.3.3.90.39.00	01	1.000,00
32050	02.12.05.13.122.3006.2.386.4.4.90.52.00	01	1.000,00
32104	02.11.03.10.304.1004.2.019.4.4.90.52.00	01	30.000,00
		Total	670.000,00

	Superávit	01	4.352.000,00
		Total	4.352.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
São Sebastião, 08 de Agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 6850/2017

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 13.728, de 15 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 10/07/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria integral por idade, de acordo com o Artigo 40, §1º, inciso III, “b” da Constituição Federal.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **CLEONICE TELES DA SILVA**, matrícula nº 2328-0, no cargo de Pajem, Referência 1 “J”, admitida em 22 de março de 1990.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, provento proporcional, calculado pela média de 80% das maiores contribuições, com reajuste pelo Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

São Sebastião, 17 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 6851/2017

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 11.081, de 29 de setembro de 2016.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 09/12/2016, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, conforme 2ª regra de transição, artigo 6º da EC 41/2003 integral.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **FLAVIA MARTINELLI RAMOS**, matrícula nº 2875-4, no cargo de Médico 40h, Referência 22 “J”, admitida em 16 de junho de 1992.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajuste pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

São Sebastião, 17 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 6852/2017

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 2741, de 01 de março de 2017.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 12/06/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por tempo de serviço, conforme o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, o servidor **FRANCISCO FERREIRA BONFIM**, matrícula nº 2374-4, no cargo de Pedreiro, Referência 5 “J”, admitido em 20 de abril de 1990.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

São Sebastião, 17 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 6853/2017

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 5717, de 02 de maio de 2017.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 10/07/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, conforme 2ª regra de transição, o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 integral.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, o servidor **GERALDO DE ANDRADE OLIVEIRA**, matrícula nº 5699-5, no cargo de Professor de Educação Básica I, referência 8 “F”, admitido em 04 de junho de 2002.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

São Sebastião, 17 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 6854/2017

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 1196, de 31 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 10/07/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO aposentadoria decorre por insalubridade, de acordo com o artigo 40, §4º, inciso III, da Constituição Federal 88 e Súmula 33 do STF.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **JOSE CARLOS BARSOTTI**, matrícula nº 1413-3, no cargo de Encanador, referência 6 “H”, admitido em 12 de julho de 1985.

Artigo 2º - O cálculo dos proventos da aposentadoria especial será conforme o artigo 40 da Constituição Federal, previsto no § 4º estabelecido, conforme a Súmula 33 do Supremo Tribunal Federal de 14/04/2014, no artigo 1º da Lei nº 10.887 de 2004, que disciplina o valor correspondente a 100% do salário benefício apurada pelas médias contributivas, limitada a referência do cargo efetivo, determinado pelos § 3º e § 17 do artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003, com reajuste pelo Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o artigo 57, §1º, da Lei 8213/91.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

São Sebastião, 17 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 6855/2017

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 6323, de 12 de maio de 2017.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 10/07/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por tempo de serviço, conforme o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **GELSON GOMES MAGALHÃES**, matrícula nº 434-0, no cargo de Pintor Letrista, Referência 6 “J”, admitido em 14 de março de 1977.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

São Sebastião, 17 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 6856/2017

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 11.715, de 19 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 10/07/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por invalidez, de acordo com o inciso I, do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **GERALDO MATIAS DA SILVA**, matrícula nº 4470-9, no cargo de Braçal, Referência 1 “G”, admitido em 17 de outubro de 1996.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, provento proporcional, calculado pela média de 80% das maiores contribuições, com reajuste pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

São Sebastião, 17 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 6857/2017

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 6739, de 22 de maio de 2017.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 10/07/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, conforme 2ª regra de transição, artigo 6º da EC 41/2003 integral.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **IRENE DE CARVALHO**, matrícula nº 2177-6, no cargo de Gari, Referência 1 “J”, admitida em 04 de maio de 1989.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajuste pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

São Sebastião, 17 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 6858/2017

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 13.482, de 08 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 10/04/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **IRMA CARRETONI PUERTAS TAVARES**, matrícula nº 2891-6, no cargo de Assistente Social 40h, Referência 20 “J”, admitida em 01 de julho de 1992.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajuste pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

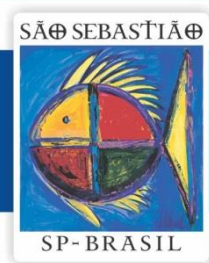
São Sebastião, 17 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 084 – 21 de Agosto de 2017

DECRETO Nº 6859/2017

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 7274, de 01 de junho de 2017.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 10/07/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, conforme a 2ª regra de transição, artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 integral.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **IVALDO CAMILO DOS SANTOS**, matrícula nº 1337-4, no cargo de Vigia, Referência 3 “J”, admitido em 17 de janeiro de 1985.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

São Sebastião, 17 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 6860/2017

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 2773, de 02 de março de 2017.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 10/07/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por idade, de acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição Federal.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **MARCOS ANTONIO DE PAULA**, matrícula nº 4450-4, no cargo de Braçal, Referência 1 “I”, admitido em 11 de setembro de 1996.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, provento proporcional, calculado pela média de 80% das maiores contribuições, com reajuste pelo Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

São Sebastião, 17 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 6861/2017

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 6259, de 11 de maio de 2017.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 10/07/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por tempo de serviço, conforme o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **MARIA INES SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2892-4, no cargo de Assistente Social, Referência 20 “J”, admitida em 01 de julho de 1992.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajuste pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

São Sebastião, 17 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 6862/2017

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 8692, de 04 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 10/07/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por insalubridade, de acordo com o artigo 40, §4º, inciso III, da Constituição Federal 88 e Súmula 33 do STF.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **NEIDE CEZAR**, matrícula nº 2297-7, no cargo de Auxiliar de Saúde, referência 6 “J”, admitido em 17 de fevereiro de 1990.

Artigo 2º - O cálculo dos proventos da aposentadoria especial será conforme o artigo 40 da Constituição Federal, previsto no § 4º estabelecido, conforme a Súmula 33 do Supremo Tribunal Federal de 14/04/2014, no artigo 1º da Lei nº 10.887 de 2004, que disciplina o valor correspondente a 100% do salário benefício apurada pelas médias contributivas, limitada a referência do cargo efetivo, determinado pelos § 3º e § 17 do artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003, com reajuste pelo Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o artigo 57, §1º, da Lei 8213/91.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

São Sebastião, 17 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 6863/2017

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 2934, de 03 de março de 2017.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 12/06/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por idade, de acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição Federal.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **RADYGE SLEMAN DE NEGREIROS**, matrícula nº 5763-0, no cargo de Professora de Educação Básica I, Referência 8 “E”, admitido em 27 de janeiro de 2004.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, provento proporcional, calculado pela média de 80% das maiores contribuições, com reajuste pelo Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

São Sebastião, 17 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 6864/2017

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 2663, de 08 de março de 2017.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 10/07/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por insalubridade, de acordo com o artigo 40, §4º, inciso III, da Constituição Federal 88 e Súmula 33 do STF.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **RUI CARLOS BARBOSA**, matrícula nº 2325-6, no cargo de Dentista 40h, referência 21 “J”, admitido em 19 de março de 1990.

Artigo 2º - O cálculo dos proventos da aposentadoria especial será conforme o artigo 40 da Constituição Federal, previsto no § 4º estabelecido, conforme a Súmula 33 do Supremo Tribunal Federal de 14/04/2014, no artigo 1º da Lei nº 10.887 de 2004, que disciplina o valor correspondente a 100% do salário benefício apurada pelas médias contributivas, limitada a referência do cargo efetivo, determinado pelos § 3º e § 17 do artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003, com reajuste pelo Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o artigo 57, §1º, da Lei 8213/91.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

São Sebastião, 17 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO Nº 6865/2017

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 5664, de 02 de maio de 2017.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 10/07/2017, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição, conforme a 2ª regra de transição, artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 integral.

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **SEBASTIÃO ROCHALO DOS SANTOS**, matrícula nº 1764-7, no cargo de Coletor de Lixo, Referência 3 “J”, admitido em 07 de janeiro de 1988.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajuste pela paridade total.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

São Sebastião, 17 de agosto de 2017.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito